
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.591, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

Institui o Programa Habitacional para Servidores Públicos Estaduais - PROHAB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o elevado déficit habitacional do Estado do Pará e da Região Metropolitana de Belém;

Considerando a importância da indústria da construção civil para o desenvolvimento econômico e social do Estado, através da geração de emprego e renda;

Considerando a implantação do Programa de Desenvolvimento e Valorização do Servidor Público Estadual;

Considerando, fundamentalmente, a preocupação do Governo do Estado em elevar a qualidade de vida dos servidores estaduais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Habitacional para Servidores Públicos Estaduais - PROHAB, destinado aos servidores públicos estaduais com rendimentos de até 12 (doze) salários mínimos.

Art. 2º - O PROHAB se desenvolverá no âmbito do Estado, através de 3 (três) modalidades de financiamento:

I - de lotes urbanizados;

II - de lotes urbanizados e material de construção;

III - de unidades habitacionais.

Art. 3º - A implementação do Programa será de responsabilidade da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA e o financiamento, da Caixa Econômica Federal do Pará, mediante contrapartida do Tesouro Estadual.

Art. 4º - Para implementar as medidas necessárias à execução deste Programa, fica instituída Comissão composta dos titulares da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS e da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

Art. 5º - Além da definição dos procedimentos de seleção de candidatos e comercialização das unidades, caberá à Comissão o acompanhamento e avaliação permanente do Programa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE N° 28.627, de 06/01/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ